



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 52/2025 Santo Antonio dos Lopes - MA, 26/03/2025

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Art. 11. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por 06 (seis) membros, com igual número de suplentes e, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAPA, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de segurança alimentar e nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar sua execução.

Art. 2º Fica alterado o inciso I, do art. 12, da Lei Municipal nº 096, de 12 de junho de 2024, que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 12. (...)

I - exercer o controle social sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional - PSAN;

Art. 3º Fica alterado o art. 16, da Lei Municipal nº 096, de 12 de junho de 2024, que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 16. As despesas decorrentes das atividades do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Santo Antônio dos Lopes correrão por conta de dotações orçamentárias específicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAPA, incluindo as despesas com diárias, viagens e outras despesas necessárias para a atuação efetiva dos conselheiros, bem como servidores, suprimentos e infraestrutura necessária ao seu aperfeiçoamento.

Art. 4º Fica alterado o caput do art. 20, da Lei Municipal nº 096, de 12 de junho de 2024, que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 20. À Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAPA, órgão responsável pela gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, passando a vigor com a seguinte redação:

Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 005 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 096 DE 12 DE JUNHO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 11, da Lei Municipal nº 096, de 12 de junho de 2024, que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, passando a vigor com a seguinte redação:



Antônio dos Lopes compete:

Art. 5º Fica alterado o art. 21, da Lei Municipal nº 096, de 12 de junho de 2024, que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, passando a vigor com a seguinte estrutura:

Art. 21. (...)

Parágrafo único. As elaborações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN compete à Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das diretrizes emanadas das conferências municipais e do COMSEA.

Art. 6º Fica alterado o art. 22, da Lei Municipal nº 096, de 12 de junho de 2024, que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, passando a vigor com a seguinte estrutura:

Art. 22. (...)

Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN será revisado a cada dois anos pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas diretrizes e prioridades propostas pelo COMSEA, e no monitoramento de sua execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 26 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 264/2025 GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, e a "Lei Municipal nº 19 de 28 de novembro de 2017, no seu Art. 30,

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade a servidora ELIENE BARBOSA CHAVES, nomeada através da Portaria nº 24/2010, exercendo o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, a ser usufruída no período de 03 (três) meses a contar de 01 de abril à 30 de junho 2025.

Art. 2º Durante o período da licença-prêmio, o(a) servidor(a) fará jus à remuneração correspondente ao seu cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO

ANTONIO DOS LOPES-MA, 26 de março de 2025.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 02/2025-GP

PORTARIA Nº 265/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal nº 001 de 06 de Janeiro de 2025 que 'Dispõe sobre a alteração e criação da estrutura dos órgãos do Poder Executivo do Município de Santo Antônio dos Lopes, suas atribuições, dos cargos comissionados e suas respectivas remunerações, fixando princípios e diretrizes de gestão e revoga as Leis de estrutura administrativa anteriores e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSE ALVES DA SILVA NETO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 26 de março de 2025.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DOS
LOPES:06172720000110

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO
DOS LOPES:06172720000110
Dados: 2025.03.26 19:10:56 -03'00'

